



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

Ano VII, Edição 010. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024. 01 Página.

1

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO.....01

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, para o quadriênio de 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VI, 29 A, 1, §1º, e 37, XI e XI da Carta Magna, artigos 20, I e 2 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 72 seguintes e correlatos Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno aprova o seguinte projeto de RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio dos Vereadores do município de Capinzal do Norte-MA para o período de 1º de janeiro de 2025 a 13 de dezembro de 2028 o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a seguir pago mensalmente durante o exercício financeiro.

Parágrafo Único - O subsidio do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA fica fixado o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2a - Os descontos previdenciários incidirão sobre o teto da previdência e o imposto de renda repercutirá sobre o valor total do subsidio de forma que atenda a legislação federal.

Art. 3º - Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão reajustados anualmente, no início de cada exercício, na mesma proporção do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, respeitando os limites de 30% (trinta por cento) do vencimento do Deputado Estadual, desde que não exceda a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2024.

CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo